

PORTARIA N.º 098 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003 e alterações posteriores e, considerando o disposto no Regimento Interno e na Instrução normativa nº 01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os cursos/oficinas ofertados por esta autarquia somente serão ministrados por instrutores devidamente credenciados no banco de dados da EGPA.

§1º Caso não haja instrutor qualificado para ministrar determinado curso/oficina dentre os credenciados, poder-se-á contratar algum outro, desde que este realize o credenciamento antes da contratação.

§2º Cada instrutor credenciado só poderá ser contratado até três vezes por cada semestre do ano.

§3º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado desde que previamente justificado junto ao Diretor Geral e por este autorizado.

Art. 2º Para as contratações efetuadas com base na Instrução Normativa nº 01/2016, o valor a ser pago será na forma do anexo I desta portaria, de acordo com o setor solicitante da contratação, o tipo de instrutor e, salvo disposições contrárias, de acordo com a titulação acadêmica do instrutor.

§1º Quando o instrutor-avaliador for contratado para avaliar cartas de intenções, ele será contratado com a carga-horária de 20 horas-aula para corrigir e avaliar até 70 cartas de intenções, sendo o valor da hora-aula definido de acordo com a sua titulação.

§2º Quando o instrutor-orientador for contratado exclusivamente para participar de banca de avaliação, receberá o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por cada banca, independente da sua titulação.

§3º O instrutor-orientador receberá uma remuneração de R\$500,00 (quinhentos reais) por trabalho orientado, podendo orientar no máximo 5 (cinco) trabalhos por curso, devendo disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) horas-aula presenciais para cada trabalho.

§4º Caso o trabalho a ser orientado seja um artigo, a remuneração será de R\$300,00 (trezentos reais) por artigo e o instrutor-orientador poderá orientar até 10 (dez) artigos por curso, devendo disponibilizar, no mínimo, 3 (três) horas-aula presenciais para cada artigos.

§5º O instrutor-conteudista contratado para ministrar curso fora da Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará e Castanhal), desde que não resida no município onde ocorrerá o curso, terá, de acordo com a sua titulação, o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora-aula instituído.

§6º O instrutor-monitor, independente da titulação, terá o valor da hora-aula de R\$25,00 (vinte e cinco reais) e, obrigatoriamente, deverá apresentar o certificado/diploma de curso de formação em Tutoria-EAD, com carga horária mínima de 40 horas-aula.

§7º O instrutor-EAD, independente da titulação, terá o valor da hora-aula de R\$60,00 (sessenta reais)

§8º Cada instrutor-monitor poderá monitorar em um curso, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) alunos inscritos.

§9º Caso a contratação dos instrutores e demais profissionais em educação decorra de alguma contratação da EGPA oriunda de procedimento licitatório e/ou captação de recursos externos através de editais livres, acordos e termos de cooperação técnica e o Edital do

certame estabeleça valores específicos para a contratação de instrutores, aplicar-se-ão as regras editalícias.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da EGPA, para os contratos firmados através das Diretorias de área ou dos Núcleos desta autarquia, o valor da hora-palestra em R\$120,00 (cento e vinte reais), independente de titulação.

Art. 4º Dos valores pagos aos instrutores serão efetuadas as retenções legais obrigatórias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 278/2011, 153/2015-EGPA e 165/2015-EGPA e todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA

Anexo I

1.Instrutor-Conteudista

Certificado de Conclusão de Curso Técnico	R\$50,00h/a(cinquenta reais)
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação	R\$60,00h/a(sessenta reais)
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.	R\$70,00h/a (setenta reais)
Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado	R\$80,00h/a (oitenta reais)
Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado	R\$90,00h/a (noventa reais)
2.Instrutor-Avaliador Certificado de Conclusão de Curso Técnico	R\$50,00h/a(cinquenta reais)
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação	R\$60,00h/a(sessenta reais)
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.	R\$70,00h/a (setenta reais)
Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado	R\$80,00h/a (oitenta reais)
Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado	R\$90,00h/a (noventa reais)
3.Instrutor-Orientador Por trabalho orientado (máximo de cinco por curso)	R\$500,00
Por artigo orientado (máximo de dez por curso)	R\$300,00
Por banca de TCC	R\$50,00
4.Instrutor-EAD	R\$60,00 h/a(sessenta reais)
5. Instrutor-Monitor	R\$25,00h/a(vinte e cinco reais)

DOE Nº 33.155 DE 24/06/2016